Lei 754 de 04-12-53

Em - 29-10-5

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01/11/01

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 01/09/53

PROJETO DE LEI Nº 127/53

ASSUNTO: Dispõe sobre autorização ao Prefeito para erigir o monumento que indica e dá outras providências

VEREADOR Mª Eulalia O. de Moraes Rolo

LEI Nº 754 DE 04/12/53

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 007541953
Projeto: 01271953
Autor: MARIA EULALIA ODORICO
Assunto: MONUMENTO

PROJETO DE LEI Nº 124/53

Dispõe sobre autorização ao / Prefeito para erecão do monumento que/ indica e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Art. 1º - É o sr. Prefeito Municipal autorizado a erigir, na // Praça Santa Terezinha, no Pirambú, um monumento em memória do jangadeiro Manuel Jacaré.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do cumprimento desta lei, é o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o/ crédito especial até a quantia de vinte mil cruzeiros (Cr.$20.000,00), vigente neste exercício e no de 1954.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de Se-/ tembro de 1953.

AS) M. Eulalia O. de Morais Rola

Ma. Eulália O. de Morais Rola - VEREADORA

À Comissão de Redação Final
Em 1/9/53
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 1/9/53
(PRESIDENTE)

À Comissão de Finanças
Em 1-9-53

À Vereador Luciano Magalhães.
Em 2 de Set de 1953

Sub-emenda nº 1

ao Projeto de Lei nº

Aprovado em 1a. discussão;
Em 9/10/1953
F. Cardoso de Oliveira
(PRESIDENTE)

retornem-se as peças

do Ceará

Aprovado em 1a. discussão.
Em / / 19
(PRESIDENTE)

João Câmara

APROVADO
Em 9/10/1953
F. Cardoso de Oliveira
(PRESIDENTE)

Oficie-se
Em 9-10-953
F. Cardoso

Adiado para 2ª pauta
Em 9-10-953
F. Cardoso de Oliveira
Pres

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

...ção de um

...é, no bair

...ecida que /

bravura in

e caracte/

• nesse in

...ália, enca

...vação.

...tes da Câmara

...953.

- Presidente

- [illegible]

Relator

- Com restrições

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 127/53.

Dispõe sôbre autorização ao Prefeito para erção do momumento que indica e dá outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - E' o sr.Prefeito Municipal autorizado a erigir, em frente à séde do Náutico Atlético Cearense, nesta Capital, um monumento em homenggem ao jangadeiro.

§ Único - No monumento de que trata este artigo, deverá ser colocada uma placa de bronze em memória do jangadeiro Manuel Jacaré.

Art. 2º - Para fazer face às despêsas decorrentes doc cumprimento/ desta lei, é o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$20.000,00, vigente neste exercício e no ano de 1954.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões de Redação Final, em 15 de Outubro de 1953.

APROVADO
Em 15/10/1953
(PRESIDENTE)

Francisco Edmundo Pinto - Presidente

- Relator

José Martins

Alencar Araripe

FV/.